



Prefeitura de
FLORIANO
CRESCENDO COM O POVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 036/91

de 04 de Outubro de 1991.

Reajusta os Salários dos Servidores do Município de Floriano e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, Estado do Piauí.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Floriano, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam reajustados os salários dos servidores do município de Floriano, calculados nas seguintes bases:

I- Em 112,71% (Cento e Doze Vírgula Setenta e Um Por Cento) sobre os valores dos salários pagos com base na Lei nº 027 / 91, a partir de 1º de setembro de 1991.

II- Em 16,43% (Dezesseis Vírgula Quarenta e Três Por Cento) sobre os valores dos salários resultantes do inciso I, a partir de 1º de Outubro de 1991.

Parágrafo Único- Ficam reajustados em igual percentual os valores percebidos por funcionários a título de Representação, Gratificação por função e/ou Comissão e aos inativos e pensionistas.

Art.2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder abertura de créditos adicionais até o limite das despesas geradas em decorrência do aumento concedido por esta Lei:

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano-Piauí, 04 de Outubro de 1991.


JOSÉ LEÃO AZEVEDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
FLORIANO
CRESCENDO COM O POVO

Gabinete do Prefeito

continuação

Registre-se e publique-se

Deusdete Pereira
DEUSDETE PEREIRA

Chefe de Gabinete

José Ataíde Azevedo de Carvalho
JOSÉ ATAÍDE AZEVEDO DE CARVALHO
Secretário de Finanças

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente
Lei, aos quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos
noventa e um.

Francisca Angélica da Conceição
FRANCISCA ANGÉLICA DA CONCEIÇÃO
Agente Administrativo "C"